



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1014/2002

Altera Anexo II da Lei Municipal n.º 936/99 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar uma reposição da ordem **4,16%** (quatro virgula dezesseis por cento) na tabela do **Anexo II** da Lei Municipal n.º 936/99, datada de 11 de novembro de 1999, para atender a dispositivos da Constituição Federal.

Art. 2º - O **Anexo II**, em anexo, fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro, em 24 de Abril de 2002.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º PLANO DE CARREIRA - JERÔNIMO MONTEIRO - ES.

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
CARREIRA							
I	200,00	214,00	228,98	245,00	262,15	280,50	300,13
II	239,99	256,78	274,45	293,98	314,55	336,56	360,11
III	299,98	320,97	343,43	367,47	393,19	420,71	450,15
IV	374,94	401,18	429,26	459,30	491,45	525,85	562,65
V	458,30	490,38	524,70	561,42	600,71	642,75	687,74
VI	504,13	539,41	577,16	617,56	660,78	707,03	756,52
VII	554,54	593,35	634,88	679,32	726,87	777,75	832,19
VIII	665,45	712,03	761,87	815,20	872,26	933,31	998,64
IX	733,28	784,60	839,32	898,28	961,15	1.028,43	1.100,42